



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 81, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a indicação do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Trabiju, Estado de São Paulo.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, institui a nomeação do Encarregado de Dados conforme exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 1.207/2024, bem como, por analogia, das orientações contidas na Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora municipal Maria Carolina Letizio Vanzelli, RG nº 29.232.706-7, responsável pelas atividades de Controladoria Interna, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo do Município de Trabiju, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e para atender o disposto no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.207/2024.

**Parágrafo Único:** A servidora acima designada poderá solicitar apoio das demais áreas da Prefeitura para o desempenho de suas atribuições, bem como de empresa contratada para promover a adequação da Administração às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), consoante aos normativos institucionais.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º-** Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, a Encarregada da Proteção de Dados Pessoais tem suas atribuições definidas no Decreto Municipal retromencionado.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal